



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - FOZHABITA

### 1. PREAMBULO

a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, e regulamento previsto no Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial<sup>1</sup>, do tipo **menor preço por item dos Lotes, sendo preferencialmente para microempresa e empresa de pequeno porte**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, e legislação já mencionada, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** dos materiais especificados neste edital, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue como nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

### 2. OBJETO

a. A presente licitação, do tipo menor preço por item dos Lotes, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de consumo para atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme quantidades e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, da qual fazem parte para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência
- Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 28.295,18 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), para todos os itens. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

Segue abaixo os valores especificados por lote:

- **LOTE 1** (material de expediente) : O preço máximo deste lote não poderá exceder o valor de R\$ 12.507,78 (doze mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).

As despesas decorrentes deste lote serão atendidas à conta da dotação:  
33.01.16.482.0210.2193.339030.1001

- **LOTE 2** (toner e cartuchos): O preço máximo deste lote não poderá exceder o valor de R\$ 1.776,01 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo).

As despesas decorrentes deste lote serão atendidas à conta da dotação:  
33.01.16.482.0210.2193.339030.1001

- **LOTE 3 (material de consumo e higienização)**: O preço máximo deste lote não poderá exceder o valor de R\$ 5.039,64 (cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:  
33.01.16.482.0210.2193.339030.1001.



**- LOTE 4** (material de consumo): O preço máximo deste lote não poderá exceder o valor de R\$ 8.971,75 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: 33.01.16.482.0210.2193.339030.1001

#### **4. DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio até às 09:00horas, do dia 03 DE OUTUBRO DE 2018, no Fozhabita, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu, integrada por membros constantes da Portaria nº 028 de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 3.431 de 18/09/2018. Após o horário limite 09:00 horas, mais nenhum envelope será aceito.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a. Poderão participar deste Pregão, atendendo a todas as exigências deste edital, as pessoas jurídicas interessadas, preferencialmente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações.
- b. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação.
- c. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - i. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - ii. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - iii. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - iv. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - v. O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - vi. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
  - vii. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
- e. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- A. Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
  - i. No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);



- ii. No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
- iii. No caso de microempreendedor individual, apresentar a declaração que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 18-A, §1º).
- iv. No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);
- v. O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- vi. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.
  - B. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que estejam irregular, conforme consta no item 7, subitem “h”.
  - C. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7, subitem “h” (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - D. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- a. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - i. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - ii. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - iii. Abrir as propostas de preços;
  - iv. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - v. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - vi. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
  - vii. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - viii. Declarar o vencedor;
  - ix. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - x. Elaborar a ata da sessão;
  - xi. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - xii. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - xiii. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- a. No dia, hora e local estabelecido no item 9, subitem b, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- b. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - i. Cédula de identidade, **original e fotocópia**;
  - ii. Documentação para credenciamento, conforme **Anexo II (Carta de Credenciamento)**;
- c. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular;
- d. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado poderá representar mais de uma empresa, **desde que em lotes diferentes**. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item por mais de uma empresa.
- e. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- f. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual serão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- h. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

## 9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- a. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na sala de Reuniões do Fozhabita, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.
- b. Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificado a seguir:

- **DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2018, às 09:00 (nove) horas.**



- c. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.

## 10. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.
- b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- c. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de (48h quarenta e oito horas), contada do encerramento da sessão, com preços unitários e total, em conformidade com sua proposta final.
- d. Caso a proposta seja enviada em desconformidade com a proposta final, será concedido prazo improrrogável de 24h para que adeque, sendo que a não adequação implicará a desclassificação.
- e. A especificação dos produtos deverá ser clara e completa, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.
- f. Os preços unitários e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.
- g. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- h. Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.





- i. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação.

## 11. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

- a. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital (**Anexo III**), impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
- Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
  - Assinatura do representante legal da empresa;
  - Data;
  - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - Preço por item dos Lotes;
  - Marca dos materiais cotados;
- b. A proponente deverá efetuar a cotação por item, não sendo aceita cotações parciais;
- c. Não se admitirá proposta que apresentar preço por lote simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- d. Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.

## 12. SESSÃO DO PREGÃO:

- a. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item dos Lotes, daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



- e. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- f. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- g. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- i. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3§ da Lei 123/06 (**Anexo IV**). Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- j. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 14. DOS LANCES VERBAIS:

- a. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- b. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- e. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- f. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- g. Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

#### 15. DO JULGAMENTO:

- a. O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço por item dos lotes** ofertado.
- b. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- c. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- e. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- g. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- i. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

## 16. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferivelmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

## 17. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

## 18. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (**se possível com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

## 19. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. *O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.* Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

## 20. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## 21. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- a. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- b. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- c. O preço deverá ser apresentado numericamente. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total;



- d. Todas as despesas com embalagens, carga, frete, seguro de transporte, descarga, mobilização, encargos, impostos de quaisquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora e será considerado incluso na proposta comercial.
- e. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; *exceto no que diz respeito à apresentação de comprovação de capacidade técnica.*
- f. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Licitações do FOZHABITA, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.
- g. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.
- h. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado o reconhecimento de firma de quaisquer documentos, ***exceto com relação à carta credencial***, em caso de representação.

## 22. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a. Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- d. Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- e. No caso de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei de Licitações, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- f. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- g. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- h. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- i. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **23. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FOZHABITA convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião a assinatura da Ata de Registro de Preço.

O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o FOZHABITA registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **25. DAS PENALIDADES:**

- a. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- b. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- c. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- i. Advertência;
  - ii. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de
  - iii. Atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
  - iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;



- v. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- e. A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- f. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- g. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- h. As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.
- i. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- j. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- k. O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- l. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- m. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- n. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

## **26. DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a entrega dos materiais solicitados, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação
- b. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das



certidões e consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal, do Instituto Nacional do Seguro Social e do Tribunal Superior Trabalhista.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a. O FOZHABITA será a entidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- b. O FOZHABITA solicitará o envio do material mediante pedido via email ou nota de requisição, no qual constará o local em que deverá ser entregue e o prazo.
- c. O Proponente que atender à requisição de material dentro do prazo estabelecido ou não cumprir a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções prevista no item 24 deste Edital.
- d. Quando comprovada a hipótese acima, o FOZHABITA poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação da penalidade.

## 28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

- a. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- b. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- c. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- a. As adesões das proponentes ficam limitadas a 100% das quantidades registradas;
- b. As proponentes serão contratadas seguindo especificamente a ordem de registro de preços e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados;
- c. A existência do preço registrado não obriga o FOZHABITA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a. À pedido, quando:
  - i. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - ii. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.





- b. Por iniciativa do FOZHABITA, quando:
- i. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - ii. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - iii. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - iv. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - v. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- c. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FOZHABITA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **31. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, após o prazo de vigência que é de 12 meses e pela execução total do objeto pelo órgão licitante.

### **32. DO RECEBIMENTO**

- a. O material deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem preferencialmente reciclável, de forma a garantir a máxima segurança dos itens durante o processo de transporte;
- b. O recebimento e aceitação dos materiais serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei n.8666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:
  - i. Recebimento Provisório: será verificado o material, e sua especificação em até 02 (dois) dias úteis.
  - ii. Recebimento Definitivo: prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual verificará a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:**

- a. Entregar materiais novos, de primeiro uso, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, e na proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- b. Não transferir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- c. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os materiais;
  - i. Em desconformidade com as especificações;
  - ii. que forem de má qualidade ou tiverem defeitos;
- d. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao FOZHABITA ou a terceiros, decorrentes de:
  - i. Culpa ou dolo, durante o fornecimento do combustível;
  - ii. Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização;
- e. Acordar com o FOZHABITA a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado;
- f. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
- g. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;



- h. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
- i. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- j. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

#### **35. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Carta Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **36. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.
- c. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- d. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



- e.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- f.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- h.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- i.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- j.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- k.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
- l.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- m.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- n.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- o.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- p.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- q.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- r.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [comprasfozhabita@gmail.com](mailto:comprasfozhabita@gmail.com), telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2018.

---

Marcos Rodrigues Neves  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item dos lotes, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de consumo para atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme quantidades e especificações contidas na Planilha de Formação de Preços.

#### 2. OBJETIVO

O registro de preço ora licitado tem por objeto o levantamento das especificações técnicas dos materiais a serem eventualmente adquiridos, para tanto será realizado junto ao comércio local orçamentos visando obter o preço médio dos materiais praticados dentro do mercado, para fim de balizar os valores da contratação, bem como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto. A Autarquia também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser total, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade de atender as demandas ordinárias de materiais de expediente da sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu.

Ademais, não temos estoque de alguns materiais e outros estão com os níveis abaixo no Almoxarifado, não sendo o suficiente para suprir as necessidades da autarquia.

#### 4. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- **LOTE 1 : MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Nº ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTIDADE	VL MÉDIA UNIT	VALOR TOTAL
01	Almofada para Carimbo nº 03, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preto, tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	UN.	5	R\$ 4,73	R\$ 23,65
02	Bloco de recado (post-it), tipo removível, autoadesivo, cor amarela, material papel, medida aproximada: largura 38mm, comprimento 50mm, bloco com 100 folhas. Pacote com 4 blocos	PCT.	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
03	Bloco de recado (post-it), tipo removível, autoadesivo, cores variadas, material papel, medida aproximada: 76mmx76mm. Contém 01 bloco com 100 folhas.	UN.	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60



04	Borracha Branca, nº 40, composição: borracha natural e sintética, atóxica.	UN.	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
05	Caixa plástica polionda, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor azul, 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável.	UN.	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
06	Caneta Marca Texto (amarela), com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico.	UN.	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
07	Caneta Marca Texto (laranja), com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico.	UN.	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
08	Caneta Marca Texto (rosa), com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico.	UN.	40	R\$ 2,37	R\$ 94,80
09	Caneta Marca Texto (verde), com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico.	UN.	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
10	Caneta Marca Texto (azul), com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico.	UN.	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
11	Caneta esferográfica cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	CX.	5	R\$ 38,60	R\$ 193,00
12	Caneta esferográfica cor preta, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	CX.	3	R\$ 38,60	R\$ 115,80
13	Caneta p/ CD preta 1.0m	UN.	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
14	Caneta p/ CD azul 1.0m	UN.	2	R\$ 5,56	R\$ 11,12
15	CD virgem tubo c/100 UNIDADES	TUBO	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
16	Clips nº1 - cx com 500 grampos	CX.	4	R\$ 15,02	R\$ 60,08
17	Clips nº2 - cx com 500 grampos	CX.	4	R\$ 14,67	R\$ 58,68
18	Clips nº3 - cx com 500 grampos	CX.	5	R\$ 13,97	R\$ 69,85
19	Clips nº4/0 - cx com 500 grampos	CX.	2	R\$ 14,44	R\$ 28,88
20	Cola Bastão - de 20 à 21 gramas	UN.	5	R\$ 6,54	R\$ 32,70
21	Cola Líquida 90g	UN.	5	R\$ 3,54	R\$ 17,70
22	Cópia de Cheque na cor verde limão	UN.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
23	DVD virgem	UN.	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
24	Embalagem de papel para CD E DVD	UN.	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
25	Envelope tipo Kraft - 240x340 mm	UN.	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00





26	Estilete largo em aço inox. Lâmina em aço carbono dividida. Tamanho mínimo 18mm com quebrador termoplástico.	UN.	10	R\$ 16,15	R\$ 161,50
27	Extrator de Grampo inox	UN.	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
28	Fita Adesiva transparente de empacotamento, transparente, medida aproximada 45mmx100m	UN.	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
29	Fita Adesiva Crepe, cor bege, monoface, medindo aproximadamente 25mm x 40m	UN.	5	R\$ 7,94	R\$ 39,70
30	Fita Adesiva Dupla Face. Medida aproximada 24mm x 1,5m	UN.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
31	Grampeador manual para papéis C15, com estrutura em metal	UN.	5	R\$ 52,85	R\$ 264,25
32	Grampeador GP 102 P/ 100Fls, com estrutura em metal.	UN.	2	R\$ 74,24	R\$ 148,48
33	Grampo Galvanizado 23/8 cx/c/5000 UN.	CX.	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
34	Grampo Aço Cobre 26/6 cx/c/5000 UN.	CX.	6	R\$ 6,69	R\$ 40,14
35	Grampo Trilho de Plástico, medindo 195x7,58mm, pacote com 50 unidades	CX.	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
36	Grampo Trilho de Plástico Estendido, medindo 30mmx9x112m, pacote com 50 unidades	CX.	3	R\$ 14,49	R\$ 43,47
37	Livro Protocolo 1/4 104 folhas	UN.	5	R\$ 12,15	R\$ 60,75
38	Livro Ata	UN.	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
39	Molha Dedo - creme ligeiramente perfumado	UN.	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
40	Papel Sulfite A3 - 75 gr cx/c/05 resmas/remas/c/500 fls	CX.	2	R\$218,33	R\$ 436,66
41	Papel Sulfite A4 - 75gr cx/c/10 resmas/resmas/c/500 fls	CX.	35	R\$187,65	R\$ 6.567,75
42	Pasta AZ p/papel A4	UN.	30	R\$ 14,87	R\$ 446,10
43	Pasta polionda escolar 315x226x35mm.	UN.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
44	Pasta Suspensa plastificada, kraft, cx c/ 50 UN.	CX.	5	R\$132,79	R\$ 663,95
45	Pen Drive 16gb, USB 2.0, deve ser entregue em embalagem lacrada, garantia de um ano.	UN.	4	R\$ 35,44	R\$ 141,76
46	Perfurador 2 furos p/ 60 folhas	UN.	5	R\$ 87,25	R\$ 436,25
47	Pilha Alcalina AA - embalagem c/ 2 unidades	UN.	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
48	Pilha palito Alcalina AAA - embalagem c/ 2 unidades	UN.	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
49	Pilha para Controle A23 – embalagem c/ 2 unidades	UN.	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
50	Pincel Atômico - cores variadas	UN.	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
51	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 1 ano.	UN.	5	R\$ 9,53	R\$ 47,65
52	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha, com validade mínima de 1 ano.	UN.	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
53	Plástico p/ Pasta 4furos cx/c/600 un.	CX.	3	R\$ 97,98	R\$ 293,94



54	Porta Caneta/Lápis, Clipes e Lembretes – Do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê.	UN.	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
55	Prancheta Acrilica	UN.	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
56	Tesoura – Tamanho aproximado de 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	UN.	3	R\$ 11,96	R\$ 35,88
57	Tinta p/ almofada , Cor preta. Com no mínimo 40ml. Sem óleo e à base de água. Validade mínima de um ano.	UN.	5	R\$ 7,63	R\$ 38,15
58	Visor p/ Pasta Suspensa cx/c/50 un.	CX.	5	R\$ 10,29	R\$ 51,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.507,78</b>

**VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do **LOTE 01** é de **R\$ 12.507,78** (doze mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).

• **LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO – TONER E CARTUCHOS**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTIDADE	VL MÉDIA UNIT	VL MÉDIA TOTAL
01	Cartucho 901 - Preto - original	UN.	5	R\$ 94,51	R\$ 472,55
02	Cartucho 901 - Colorido - original	UN.	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
03	Toner Q2612A - compatível	UN.	8	R\$ 48,97	R\$ 391,76
04	Toner CB435A - compatível	UN.	10	R\$ 46,47	R\$ 464,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.776,01</b>

**VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do **LOTE 02** é de **R\$ 1.776,01** (um mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavos).

• **LOTE 3 – MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO**

Nº ITEM	MATERIAL	UNID.	QTIDADE	VL MÉDIA UNIT	VL MÉDIA TOTAL
01	Água sanitária - Frasco com 02 LITROS	FRC.	40	R\$ 5,06	R\$ 202,40
02	Sabão em Pó - embalagem com 01 Kg	CX.	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60
03	Sabão em Barra, 200 Gramas, neutro, glicerinado, PCT/C/05 UN.	PCT.	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
04	Rodo de alumínio com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	UN.	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
05	Vassoura nylon para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral, medindo 26 a 30 cm com cabo	UN.	5	R\$ 9,28	R\$ 46,40



06	Esponja dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada x 2 cm de espessura.	UN.	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
07	Lã de Aço PCT/C/08 unid, composta aço carbono	PCT.	8	R\$ 1,77	R\$ 14,16
08	Álcool em Gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas - 500ml	UN.	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
09	Álcool Líquido - 500 ml	UN.	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
10	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto - AROMA LAVANDA- embalagem c/5 litros	UN.	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
11	Limpa Vidros líquido -embalagem com 500 ml	UN.	8	R\$ 5,43	R\$ 43,44
12	Limpador Multi uso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. FRASCO DE 500 ML	UN.	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
13	Desodorizador de Ar, neutralizador de odores, com fragância de lavanda, 360ml	UN.	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
14	Luva p/limpeza, de borracha látex, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente	Par	5	R\$ 4,22	R\$ 21,10
15	Detergente líquido, super concentrado, limpador geral NEUTRO - 500ml	UN.	70	R\$ 1,78	R\$ 124,60
16	Saco de Lixo 30L, pct. c/ 100 unidades, reforçado, resistente	PCT.	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
17	Saco de Lixo 100L, pct. c/ 100 unidades, reforçado, resistente, espessura 0,12 micras	PCT.	5	R\$ 60,98	R\$ 304,90
18	Papel Higiênico, branco, macio, picotado, folha dupla 30mx10cm, original fabricante estampado embalagem FARDO/C/16/PCT/C/04 ROLOS	FARDO	18	R\$ 82,99	R\$ 1.493,82
19	Pá de lixo em metal com cabo	UN.	2	R\$ 9,09	R\$ 18,18
20	Papel Toalha pacote, na cor branca com 02 dobras, na medida de 23 cm X 20 cm, pacote c/ 1000 folhas	PCT.	90	R\$ 11,36	R\$ 1.022,40
21	Pano de chão para limpeza alvejado, medindo 1,00x0,70	UN.	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
22	Inseticida Aerosol - mat inseto - frasco 450 ml	UN.	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
23	Sabonete Líquido, cremoso para higienização das mãos, hipoalergênico, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, com leve fragância, de fácil ensaboamento, com quantidade mínima de anti-séptico com o objetivo de conservar o produto, e com PH neutro. GALÃO DE 05 litros	UN.	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
24	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade de 10 litros	UN.	5	R\$ 7,01	R\$ 35,05



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

25	Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	UN.	5	R\$ 6,87	R\$ 34,35
26	Fósforo, caixa contendo 200 unidades de 5 cm de palitos de madeira com ponta em pólvora	UN.	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.039,64</b>

**VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do **LOTE 03** é de **R\$ 5.039,64** (cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

• **LOTE 4 – MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, COPOS, CAFÉ E DEMAIS MATERIAIS)**

Nº ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDADE	VL MÉDIA ORÇAMEN- TOS	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificação de autorização pelos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UN.	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades	CX.	50	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
03	Copo descartável em plástico, 180 ml, cx de 25 tiras c/ 100 unid	CX.	12	R\$ 66,67	R\$ 800,04
04	Copo descartável em plástico, 50 ml, cx de 50 tiras c/ 100 unid	CX.	3	R\$ 70,37	R\$ 211,11
05	Café moído, torrado, puro, tradicional, selo ABIC, embalado à vácuo - 500 gr	PCT.	180	R\$ 9,15	R\$ 1.647,00
06	Chá de Erva Mate queimado, ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Caixa com no mínimo 250g.	CX.	80	R\$ 5,37	R\$ 429,60
07	Açúcar tipo cristal, embalagem com 5 kg, açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos Animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico contando 5 kg do produto. PACOTE COM 5 Kg	UM	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.971,75</b>

**VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a aquisição pretendida de todos os itens do **LOTE 04** é de **R\$ 8.971,75** (oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES

O valor total estimado para todos os lotes é de R\$ 28.295,18 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO



A Empresa vencedora da licitação deverá entregar os materiais de forma fracionada, conforme pedido, num período de 12 (doze) meses.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- a. O material deverá ser acondicionado em embalagem preferencialmente reciclável, de forma a garantir a máxima segurança dos itens durante o processo de transporte.
- b. O recebimento e aceitação dos materiais serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:
  - i. Recebimento Provisório: será verificado o material, e sua especificação, em até 02 (dois) dias úteis.
  - ii. Recebimento Definitivo: prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual se verificará a qualidade quantidade do material e consequente aceitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Entregar materiais novos, de primeiro uso, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, e na proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- b. Não transferir, parcial ou totalmente o objeto do contrato;
- c. Substituir no prazo máximo de 48 horas os materiais:
  - i. em desconformidade com as especificações;
  - ii. que forem de má qualidade ou tiverem defeitos.
- d. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Fozhabita ou a terceiros, decorrentes de:
  - i. culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - ii. defeito ou má qualidade dos matérias, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- e. Acordar com o Fozhabita a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo responsável pelo Setor do Almoxarifado.
- f. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento do quantitativo total dos materiais;
- g. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;
- h. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
- i. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- j. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Relacionar-se com a CONTRATANTE exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à(s) Contratada(s), após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de Licitação.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a entrega dos materiais solicitados, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.
- b. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Federal, Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões e consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior Trabalhista.
- c. A despesa decorrente desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária 33.01.16.482.0210.2193.339030.1001
- d. Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do Fozhabita, como condição para recebimento dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - Certidão de Regularidade Relativa a Tributos Federais;
  - Certidão de Regularidade de FGTS;
  - Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
  - Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Estadual;
  - Cópia do pedido/requisição de materiais.

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2018.

---

*Danielle A. N. Frigo Bertó*  
Diretora Administrativa e Financeira



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.**



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao  
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA  
Departamento Administrativo Financeiro  
Pregão Presencial nº \_\_/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão em epígrafe, referente aos itens.

O valor proposto para a entrega dos produtos, dos referidos itens, será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto:

PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

O prazo de fornecimento será de imediato, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como produtos solicitados e encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ e  
Assinatura do responsável legal



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88

#### (NÃO EMPREGO DE MENORES)

Ao  
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA  
Departamento Administrativo Financeiro  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa





# FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

## ANEXO VI

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/PR e inscrito no CPF nº ..... pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominado entidade gerenciadora do Registro de Preços, nos termos das leis n. 8666/1993, 10.520/2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 16.289 de 05 de janeiro de 2005, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas consolidadas na ata publicada no Diário Oficial do Município n. ...., de .... de ..... de 2018, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de consumo, na modalidade pregão presencial n. ..../2018 com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas respectivamente em primeiro lugar, tendo sido declarada no certame, conforme segue abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Aquisição de materiais de expediente e/ou materiais de consumo, para atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, de acordo com as especificações ofertadas na proposta de preço, Anexo III, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos.
- b. As quantidades, especificações, marcas e valores do referido estão especificados no Anexo I, deste instrumento, obedecendo fielmente à proposta de preços da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O FOZHABITA pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a importância estimada de R\$ ....., daqui por diante denominado “valor contratual”, que serão empenhados conforme aquisição dos materiais, à rubrica da dotação orçamentária 33.01.16.482.0210.2193.339030.1001

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a. O valor total da Ata, bem como o valor unitário dos itens constantes terão validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- b. Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- c. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



d. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da proposta, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pelo FOZHABITA para a devida alteração do valor dos itens.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a. Os materiais serão entregues no FOZHABITA, na rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu, no setor de Almoxarifado, ao responsável pelo recebimento, o qual será indicado oportunamente.

b. O prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento do pedido pela fornecedora.

c. O material deverá ser, preferencialmente acondicionado em embalagem preferencialmente reciclável, de forma a garantir a máxima segurança dos itens durante o processo de transporte.

d. O recebimento e aceitação dos materiais serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei n. 8666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma;

i. Recebimento Provisório: será verificado o material, e sua especificação, em até 02 (dois) dias úteis.

ii. Recebimento Definitivo: prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual se verificará a qualidade e quantidade de material e consequente aceitação.

e. A entrega será fracionada e ocorrerá mediante solicitação, conforme demanda e necessidade do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no endereço do FOZHABITA diretamente no Departamento Administrativo e Financeiro, para a conferência de recebimento dos materiais, em caráter provisório.

f. Por ocasião da entrega ou mesmo após esta, o CONTRATANTE poderá rejeitar e devolver o material, caso seja detectado que não atenda às especificações do edital e as ofertadas na proposta de preços, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

g. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

h. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

i. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados e empenhados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. O pagamento pelo objeto ora contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação correta da Nota Fiscal correspondente ao valor da fração do material entregue, devidamente certificada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, vedada antecipação de valores.



b. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:

- i. Certidões Negativas de Tributos Municipais;
- ii. Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- iv. Regularidade Relativa a Tributos Federais;
- v. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Estadual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO DA ATA**

Ficam integrados a esta Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente ao certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DA ATA**

A presente ata terá duração de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Entregar materiais novos, de primeiro uso, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, e na proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos;
- b. Não transferir, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;
- c. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os materiais em desconformidade com as especificações ou que forem de má qualidade ou tiverem defeitos;
- d. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao FOZHABITA ou a terceiros, decorrentes de:
  - i. culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - ii. defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- e. Acordar com o FOZHABITA a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado;
- f. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
- g. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;
- h. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
- i. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- j. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;



- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários aos fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADAS, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste Termo e no Edital de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, através de profissionais e indicados pelo órgão responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a. Conforme consta do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - i. Advertência;
  - ii. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
  - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
  - iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- c. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iv”, e “v” do subitem ‘a’. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “ii”.
- d. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- e. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “i” e “ii” do item a poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- f. No caso das penalidades previstas no item a, alínea “iv” e “v”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



g. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA APLICAÇÃO DE MULTAS**

Quando da aplicação de multas, após o devido procedimento já estabelecido, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

a. Os produtos entregues em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital e da proposta de preço, verificadas no ato de eu recebimento ou mesmo após a entrega, deverão ser substituídos ou complementados. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será o determinado no parágrafo segundo da cláusula anterior e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do FOZHABITA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo**

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE CONTRATOS PELA CONTRATANTE**

O Fozhabita deverá ter um gestor do respectivo Registro de Preços, bem como designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DE CONTRATOS PELA CONTRATADA**

A Empresa contratada deverá designar um representante da empresa para acompanhar o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor Superintendente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada